

**Nota Técnica n.º 002/2012/CEFAR/GTFAR/GGMED/ANVISA**

Ementa: Esclarecimento sobre a habilitação de Centros de Equivalência Farmacêutica após a publicação das RDC nº. 11/2012 e RDC nº. 12/2012.

1. A Coordenação de Equivalência Farmacêutica (CEFAR/GTFAR/GGMED/Anvisa) esclarece que os critérios para habilitação de Centros de Equivalência Farmacêutica **não foram alterados** após a publicação das Resoluções RDC nº. 11, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária e dá outras providências, e RDC nº. 12, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
  
2. Os Centros de Equivalência Farmacêutica continuam sendo habilitados pela CEFAR, conforme disposto na Portaria nº. 207/Anvisa, de 4 de março de 2009:

***“Art. 41- São atribuições da Coordenação de Equivalência:***  
***I – credenciar e monitorar a Rede de Centros de Equivalência Farmacêutica (...);***  
***II – propor a concessão, suspensão e cancelamento do Credenciamento dos Centros de Equivalência Farmacêutica no âmbito Nacional para a realização de Estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução Comparativo;***  
***III – realizar atividades de inspeção sanitária e auditorias de estudos em Centros de Equivalência Farmacêutica (...).”***

3. Conforme preconizado pelos incisos I dos artigos 3º e 17 da Resolução-RDC nº. 31, de 11 de agosto de 2010, para a realização de estudos de equivalência farmacêutica e perfil de dissolução comparativo para fins de registro, pós-registro ou renovação de medicamentos genéricos e similares, é necessária apenas a Habilitação de Centro de Equivalência Farmacêutica, **não sendo obrigatória a acreditação ou reconhecimento junto ao Inmetro ou à Rede Reblas.**





**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

4. Para informações sobre a acreditação ou reconhecimento pelo Inmetro ou à Rede Reblas, favor entrar em contato diretamente com a Gerência Geral de Laboratórios em Saúde Pública (GGLAS/Anvisa).

5. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Central de Atendimento da Anvisa, por meio do telefone 0800 642 9782 ou do “Fale Conosco” no Portal da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br/institucional/faleconosco/FaleConosco.asp>). As ligações podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 19h30, exceto feriados.

É o entendimento que submeto ao Gerente de Tecnologia Farmacêutica.

27/4/2012.

Raquel Lima e Silva

**RAQUEL LIMA E SILVA**

Coordenadora de Equivalência Farmacêutica  
CEFAR/GTFAR/GGMED/ANVISA

De acordo. Submeto ao Gerente Geral de Medicamentos.

27/04/2012.

Ricardo Borges

**RICARDO FERREIRA BORGES**  
Gerente de Tecnologia Farmacêutica  
GTFAR/GGMED/ANVISA-MS

De acordo. Aprovo a Nota Técnica e solicito o encaminhamento à CEFAR/GTFAR/GGMED para demais providências, no que couber.

08/5/12.

Norberto Rech

Gerência Geral de Medicamentos  
GGMED/ANVISA

Coordenação de Equivalência Farmacêutica (CEFAR)  
Gerência de Tecnologia Farmacêutica (GTFAR)  
Gerência Geral de Medicamentos (GGMED)  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)  
S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, bloco B, 1º andar, sala 7.  
CEP: 71205-050. Brasília/DF  
Fax 3462-5540